



Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019 EDITAL DE Pregão Presencial Nº PR04/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEOUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, Estado de Santa Catarina, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preco Por item - PROCESSO Nº 07/2019, visando o AOUISICÃO DE UM APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO, MODELO COLUNA MÓVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Rua Sete de Setembro, nº 215 -Centro - Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Agronômica - Bairro Centro, Agronômica, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 15/04/2019, às 08:30h e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é o AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO, MODELO COLUNA MÓVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- **1.3.1.** ANEXO I Relação dos Itens da Licitação (Termo de Referência);
- 1.3.2. ANEXO II Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);
- 1.3.3. ANEXO III Modelo de Procuração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br



CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

- 1.3.4. ANEXO IV Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
- ANEXO V Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- 1.3.6. ANEXO VI Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
- 1.3.7. ANEXO VII Minuta do Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.1.1. Não havendo no mínimo 3 (três) microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes no certame, será aceita a participação de grandes empresas que se enquadrem no ramo de atividade relacionado no objeto da licitação, seguindo o tramite normal do Pregão Presencial, deixando-se de aplicar o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 2.2.1. Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte em conformidade com artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014;
- 2.2.2. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006;
- 2.2.3. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- **2.2.4.** Em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.5. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.2.6. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores:
- 2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998:



F C R

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

2.2.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública:

- **2.2.9.** Estrangeiras que não funcionem no País;
- **2.2.10.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- **2.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- **3.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- **3.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- **3.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- **3.2.2.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

- **4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- 4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);
- **4.1.2. Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a





CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166 Rua Sete de Setembro. nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo anexo):

4.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Pregão Presencial Nº PR04/2019
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº_01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA.
Pregão Presencial Nº PR04/2019
LICITANTE:
CNPJ:
CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA.

- **4.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues antes da abertura da sessão pública.
- **4.2.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA Pregão Presencial N° PR04/2019 SESSÃO EM XX/XX/XXXX, ÀS XX HORAS

- **4.2.2.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- **4.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PRECOS

- **5.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
- **5.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.



Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- 5.1.2. Preço unitário Por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- **5.1.2.1.** No preco cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência. 5.1.3.
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, caso não conste, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos.
- 5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **menor preco**, para participação na fase de lances.
- 6.2.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de precos nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os precos oferecidos.

DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do item**.
- 7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preco por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2°, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

- a) produzidos no País:
- **b)** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- **7.4.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 7.5. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preco, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.6. Após a negociação do preco, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- **8.1.1.** Os precos não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência.
- 8.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.
- **8.3.1.** No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **8.3.2.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.
- 8.3.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- 8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **8.5.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preco melhor.
- 8.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindolhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 8.7. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. O envelope de "DOCUMENTAÇÃO" Nº 02 deverá conter uma via original; ou cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93:
- a. Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa);
- **b.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servico FGTS;
- e. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- f. Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- g. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital:
- h. Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, conforme modelo anexo a este Edital;
- i. Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. (Dispensado quando apresentado no ato do **Credenciamento):**
- j. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- 9.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.
- 9.2.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de iulgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.3. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

- 9.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.6. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 9.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.7.1. Caso o licitante possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.7.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 9.7.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 9.7.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.8. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- 10.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 – O contrato administrativo reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11 - FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1 O licitante contratado disporá do prazo de 30 (trinta) dias corridos para entrega do equipamento, objeto do presente Processo Licitatório, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 11.2 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo licitante vencedor no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.
- 11.3 O recebimento não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do contrato, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 11.4 A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto licitado dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, suieitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.6 A empresa vencedora se compromete em prestar assistência, suporte, treinamento técnico no ato da entrega e sempre que necessário para o equipamento.





12 - CONDICÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DO PRECO DO OBJETO

- 12.1 O pagamento total do objeto deste Processo Licitatório será efetuado em até 30 (trinta) dias, atestado seu recebimento, após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança do mesmo.
- 12.2 O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, que será efetuado em uma única parcela.
- 12.3 Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da entrega do objeto.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Cabe ao Município:

- **18.1.1** Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 18.1.2 Fiscalizar a execução do Contrato de acordo com o Decreto Municipal Nº 61/2017, pelo Diretor do Departamento de Saúde Sr. Osmar Frederico Korb, e pelo servidor responsável pelo setor de patrimônio, sr. Acir Tadeu Cardoso;
- 18.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 20, deste Edital.

18.2 . Cabe à Proponente Vencedora:

- **18.2.1.** Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos:
- 18.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 18.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato:
- 18.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 18.2.5. O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo servico que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita.

10



Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

14. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

21.1. A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações:

121 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.39 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 15.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Precos, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Precos;
- 15.1.2. Apresentar documentação falsa;
- **15.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame:
- **15.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- **15.1.6.** Cometer fraude fiscal:
- 15.1.7. Fizer declaração falsa;
- 15.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante:
- **b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





16. DAS DISPOSICÕES GERAIS

- 16.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **16.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.
- 16.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeca a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 16.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 16.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA



Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

16.13. O Edital e demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3542-0326 ou através do e-mail :

16.14. Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Agronômica, na Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro, Agronômica, Estado de Santa Catarina, no site www.agronomica.sc.gov.br ou poderá ser solicitada através do email licitacao@agronomica.gov.br.

16.15. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço acima mencionado, nos dias úteis, no horário das 07 horas às 13 horas.

16.16. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 2014, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

16.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da cidade de Rio do Sul/SC com exclusão de qualquer outro.

Agronômica, 3 de Abril de 2019.

OSMAR FREDERICO KORB Diretor do Departamento de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br



CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166 Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ENDE	U CNPJ:REÇO:				
ODON EDITA	entamos nossa proposta para o <i>AQUISIÇÃO</i> (TOLÓGICO, MODELO COLUNA MÓVEL, CAL, em conformidade com as especificações exigiÃO PRESENCIAL Nº 04/2019:	<i>ONFOR!</i> das no Pr	ME ESPI	ECIFICA	ÇÕES L
Item	TERMO DE REFERÊ Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	32483 - RAIO X ODONTOLÓGICO COLUNA MÓVEL, com no mínimo as seguintes especificações: Capacidade de 70 Kvp e 8mA; Filtro total: 3,61mm al/equivalente; ponto focal 08x08mm; comando disparador digital microprocessado; compatível com todos os sistemas de radiografia digital; escala de tempos centesimal de 0,32s a 3,20s; pintura de alta resistência; estrutura de aço tubular; movimentos precisos com giro horizontal livre de 360°; rodízios com travas; blindagem interna do cabeçote em chumbo; cilindro localizador longo com colimador em chumbo; com certificado INMETRO Norma NBR IEC-60601-1, NBR IEC-606012-7 E NBR IEC-601-1-1-3.	UN	1	6.470,00	6.470,00
	NBK IEC-000012-7 E NBK IEC-001-1-1-3.		Т	otal Geral	6.470,00
VALO	R TOTAL DA PROPOSTA: R\$	(por e	xtenso	
encargo desloca	No preço cotado já estão incluídas eventuais vanta; os sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fisc mento, equipamentos e outras quaisquer despesas que i	ais e come ncidam so	rciais, assi bre a contr	m como de atação.	
VALIL	ADE DA PROPOSTA COMERCIAL:	(No m	inimo, 60 (11as).	
	, de	de 2019	9.		

Carimbo do CNPJ se Empresa

14



ANEXO II

A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2019
Pregão Presencial Nº PR04/2019

DECLARAÇÃO

	, CNPJ), sediada na Rua		
	, estado		
	amente os requisitos de habilitação	e entregamos nosso	os envelopes contendo a
indicação do obj	jeto e dos preços oferecidos.		
-			
Por ser a expres	são da verdade, firmamos a presente	declaração.	
Cidade	_, de de		
Cidade	_, _ uc uc		
Nome e carimbo)		
Cargo			
RG			
Licitante			
(Obs. Dava vir	foro dos anvalonos do habilitação a n	manasta)	
(Oos.: Deve Vir	fora dos envelopes de habilitação e p	roposta.)	



ANEXO III

A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2019
Pregão Presencial Nº PR04/2019

PROCURAÇÃO

Eu,	(sócio	proprietá	rio),	residente	na	ru
e CPF						
Senhor(a)						
rua						
especial de representar	a empresa				, s	ituada
rua(Avenida)						
Estado de						
Estadual						
Licitação, Modalid						
todos os demais atos pertine assinatura da Ata de Registro		ne em nome o	la empres	a acima cit	tada, incl	usive par
Por ser expressão de verdade,	firmamos a pr	esente declara	ıção.			
(cida	de), data (dia, r	nês e ano)				
Obs. 1: Deverá ser autenticad	a em tabelião d	le notas.				

15

Obs. 2: Deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta.



Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

ANEXO IV

A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2019
Pregão Presencial Nº PR04/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

, inscrita no CNPJ sob n°, por intermédio de				
seu(sua) representante legal, senhor(a), inscrito(a) no CPF sob				
$n^o \qquad \qquad e portador(a) da Carteira de Identidade com RG$				
n° , DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal $n^{\circ}.$				
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999,				
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não				
emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. $7^{\rm o}$				
da Constituição da República Federativa do Brasil.				
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().				
(Local e data)				
(Representante legal)				

(Obs.: Deve vir dentro do envelope de habilitação)





CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166 Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

ANEXO V

A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2019
Pregão Presencial Nº PR04/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO "ME" OU "EPP"

, inscrita no CNPJ sob n° por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a), inscrito(a) no CPF sob n° e portador(a) da Carteira de Identidade com RG no, DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial n°. 07/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:				
() MICROEMPRESA				
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE				
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL				
Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.				
(Local e data)				
(Empresa Proponente) (Representante legal)				

Observação 1: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Observação 2: Deve vir acompanhada com a Certidão expedida pela Junta Comercial atualizada, (devem vir fora dos envelopes de habilitação e proposta).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

Site: www.agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

ANEXO VI

Pregão Presencial Nº PR04/2019

	FANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SE O SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRES
	EDADE DE ECONOMIA MISTA
	, inscrita no CNPJ ; , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a , portador (a) da Carteira de Identidade ; e do CPF nº,
de empresa pública o	ossui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregada de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusivécnica, ou assemelhados com o Município de Agronômica.
	Local e Data:
	Representante legal
	NOME COMPLETO
	CPF: CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

(Obs.: Deve vir dentro do envelope de habilitação)

EFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA ite: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166 Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Por este instrumento particular de contrato, que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 11.387.359/0001/80, estabelecida na Rua XV de Novembro, 402, Centro, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Diretor de Departamento, Senhor OSMAR FREDERICO KORB, inscrito no CPF nº doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o, com Sede na, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, simplesmente denominada CONTRATADA, que reger-se-á de conformidade com às seguintes cláusulas:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO, MODELO COLUNA MÓVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, conforme especificações da proposta de vencedora do Processo Licitatório nº 07/2019 – Pregão Presencial nº 04/2019.
CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 07/2019 – Pregão Presencial nº 04/2019.
CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO 1.1. A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias e conforme a necessidade, após a solicitação formal da Prefeitura Municipal de Agronômica.
CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE obriga-se a: 1. A contratante obriga-se ao pagamento do objeto fornecido e que poderá ser adquirido na vigência contratual.
CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA obriga-se a: 1. Entregar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos; 2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas; 3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; 4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato; 5. Dar garantia contra defeitos de fabricação;
CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Pela entrega do objeto constantes do presente contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$
CLAUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO 1.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal e

após a analise e aprovação das condições de entrega do equipamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

ite: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua Sete de Setembro, n° 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

A presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

A vigência da contratação se estenderá até 30 de junho de 2019.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Pela inobservância de qualquer disposição do que estabelece este contrato;
- b) Pela inobservância do que dispõe a Lei n. 8.666/1993;
- c) Ficam reconhecidos e assegurados os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Fica acordado entre as partes que este contrato reger-se-á principalmente pela Lei n. 8.666/1993 e subsidiariamente pelas demais Leis vigentes no País.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

A contratada fica sujeita as sanções definidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A contratante aplicará multa no percentual de 10% (dez por cento) do contrato, em caso de inexecução total ou parcial do presente instrumento, se garantido sempre defesa prévia.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a surgir com a execução do presente contrato, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

CONTRATANTE	CONTRACTOR
	CONTRATADA TESTEMUNHAS:
Visto Jurídico:	